ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1020 DE 18 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre isenção de taxa de calçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pela utilização de parte do imóvel, propriedade do senhor Antônio Eduardo Paiva, constituido de lote nº108 Setor 6, Quadra 56, à Rua América de Castro, para passagem de rede d'água, fic a a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a conceder isenção de calçamento no valor de Cr$ 587,08 incidente sobre o referido imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de maio de 1976

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário